



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

INTRODUÇÃO

Este estudo é uma etapa no processo de planejamento do processo licitatório abaixo delineado, visando garantir a eficiência na utilização de recursos públicos e a adequação dos ambientes de trabalho das secretarias.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

(art. 18 § 1º inciso I da Lei 14.133/2021) descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

A presente contratação decorre da necessidade de ampliar e modernizar o sistema de controle eletrônico de frequência dos servidores públicos municipais, mediante a aquisição de relógios eletrônicos de ponto destinados à implantação do registro eletrônico em unidades administrativas que atualmente não dispõem desse recurso, bem como à substituição de equipamentos obsoletos que já não atendem satisfatoriamente às necessidades da Administração.

Atualmente, parte das unidades administrativas não possui sistema de registro eletrônico de ponto, fazendo com que o controle da jornada de trabalho seja realizado por meios alternativos, menos eficientes e mais suscetíveis a inconsistências. Essa situação dificulta a apuração precisa da frequência dos servidores, o controle de atrasos, faltas, horas extraordinárias e demais ocorrências relacionadas à jornada de trabalho, além de aumentar a demanda operacional dos setores responsáveis pela gestão de pessoal.

Paralelamente, alguns relógios eletrônicos de ponto em utilização apresentam elevado grau de obsolescência tecnológica, decorrente do tempo de uso, da limitação de recursos e da crescente dificuldade na manutenção. Tais fatores comprometem a confiabilidade dos registros, aumentam a ocorrência de falhas operacionais e podem ocasionar interrupções no controle de frequência, prejudicando a continuidade das atividades administrativas.

Nesse contexto, a contratação visa solucionar simultaneamente a ausência de registro eletrônico de ponto em determinadas unidades administrativas e a substituição dos equipamentos obsoletos, promovendo a padronização do sistema de controle de frequência em toda a Administração Municipal. A medida proporcionará maior segurança, confiabilidade, rastreabilidade e transparência dos registros de jornada, além de otimizar os procedimentos de gestão de pessoas e fortalecer os mecanismos de controle interno.



Os equipamentos a serem adquiridos deverão ser compatíveis com a Portaria MTP nº 671/2021 e demais normas aplicáveis ao Registro Eletrônico de Ponto (REP-C), permitindo integração com o sistema de gestão de ponto já utilizado pelo Município, comunicação em rede e identificação dos servidores por biometria digital, conforme as especificações técnicas a serem definidas no Termo de Referência.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para garantir a continuidade e a modernização do controle de frequência dos servidores, assegurando maior eficiência administrativa, confiabilidade das informações e conformidade com a legislação aplicável, em atendimento aos princípios da eficiência, da economicidade, da transparência e do interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

2. LEVANTAMENTO DE POSSÍVEIS SOLUÇÕES E ANÁLISE COMPARATIVA (art. 18 § 1º inciso V da Lei 14.133/2021 V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;)

Com o objetivo de identificar a solução mais adequada para suprir a ausência de registro eletrônico de ponto em algumas unidades administrativas do Município, foram avaliadas as alternativas disponíveis no mercado, considerando aspectos técnicos, operacionais, econômicos e de gestão.

Alternativa 1 – Manutenção do controle manual de frequência

Consiste na utilização de livros, folhas de ponto ou formulários preenchidos manualmente pelos servidores.

Embora essa alternativa não demande investimento em equipamentos, apresenta diversas limitações, dentre as quais:

- Maior possibilidade de erros de preenchimento e inconsistências nos registros;
- Dificuldade de auditoria e rastreabilidade das informações;
- Elevado tempo despendido para conferência e lançamento dos dados;
- Maior suscetibilidade a fraudes ou registros indevidos;
- Ausência de integração com sistemas informatizados de gestão de pessoas;
- Aumento da carga de trabalho dos setores responsáveis pelo controle da frequência.



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

Diante dessas limitações, essa alternativa não atende aos padrões de eficiência e segurança esperados pela Administração Pública.

Alternativa 2 – Registro de ponto por aplicativo ou plataforma em dispositivos móveis

Foram analisadas soluções baseadas em aplicativos para smartphones, tablets ou computadores conectados à internet.

Apesar de representarem uma tendência tecnológica para determinados modelos de trabalho, verificou-se que essa alternativa apresenta restrições para a realidade da Administração Municipal, tais como:

- Necessidade de disponibilização de dispositivos compatíveis ou utilização de equipamentos particulares dos servidores;
- Dependência de conexão estável com a internet;
- Necessidade de controles adicionais para validação da localização e autenticidade do registro;
- Possibilidade de dificuldades operacionais para parte dos usuários.

Assim, embora possa ser adequada para situações específicas, essa solução não se mostra a mais apropriada para implantação padronizada em todas as unidades administrativas.

Alternativa 3 – Locação de relógios eletrônicos de ponto

Consiste na contratação de empresa especializada para disponibilização dos equipamentos mediante pagamento mensal, normalmente incluindo manutenção, suporte técnico e substituição dos equipamentos em caso de defeito.

Entre as vantagens destacam-se:

- Menor investimento inicial;
- Manutenção normalmente incluída no contrato;
- Substituição de equipamentos durante a vigência contratual.

Entretanto, essa modalidade apresenta desvantagens relevantes:

- Geração de despesa continuada durante toda a vigência contratual;
- Maior custo acumulado ao longo dos anos;
- Dependência permanente da empresa contratada;
- Inexistência de incorporação dos equipamentos ao patrimônio municipal.



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

Considerando que os relógios eletrônicos possuem vida útil elevada e baixa necessidade de substituição quando submetidos à manutenção preventiva, a locação tende a apresentar menor vantajosidade econômica no médio e longo prazo.

Alternativa 4 – Aquisição de novos relógios eletrônicos de ponto

Consiste na aquisição definitiva de equipamentos novos, compatíveis com a Portaria MTP nº 671/2021, destinados à implantação do controle eletrônico de frequência nas unidades administrativas que atualmente não possuem esse recurso.

Essa alternativa apresenta diversas vantagens:

- Solução definitiva para a ausência de controle eletrônico de frequência;
- Padronização do sistema de registro de ponto em toda a Administração Municipal;
- Maior confiabilidade e segurança dos registros;
- Integração com o sistema de gestão de ponto utilizado pelo Município;
- Redução de falhas decorrentes de controles manuais;
- Maior agilidade na apuração da frequência dos servidores;
- Fortalecimento dos mecanismos de controle interno;
- Incorporação dos equipamentos ao patrimônio público;
- Menor custo global ao longo da vida útil dos equipamentos.

Além disso, o mercado nacional possui diversos fabricantes e fornecedores especializados, oferecendo equipamentos compatíveis com a legislação vigente, ampla concorrência entre licitantes, disponibilidade de assistência técnica e fornecimento de peças de reposição, fatores que favorecem a competitividade da futura licitação.

Conclusão do Levantamento de Mercado

Após a análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a aquisição de novos relógios eletrônicos de ponto representa a solução técnica e economicamente mais vantajosa para atender à necessidade da Administração Municipal.

A solução escolhida resolve de forma definitiva o problema identificado, consistente na ausência de registro eletrônico de frequência em determinadas unidades administrativas, promovendo a padronização dos procedimentos de controle da jornada de trabalho, maior confiabilidade das informações, redução de atividades operacionais, melhoria da gestão de pessoas e fortalecimento dos mecanismos de controle administrativo.



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná

Dessa forma, considera-se que a aquisição dos equipamentos atende aos princípios da eficiência, da economicidade, do planejamento e do interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

Quanto ao Simples Nacional, Pessoa jurídica reunida em consórcio e cooperativas:

A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional?

Sim (X)

Não ()

Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não há vedação à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optantes pelo Simples Nacional na presente contratação, uma vez que o objeto consiste na aquisição de bens comuns, não enquadrados nas hipóteses legais de exclusão do referido regime tributário. Serão assegurados, quando cabíveis, os benefícios previstos na legislação vigente

Poderá participar Pessoas Jurídicas em consórcio?

Sim ()

Não (x)

Não será admitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio na presente licitação.

A vedação justifica-se em razão das características do objeto, que consiste na aquisição de bens comuns, padronizados e amplamente disponíveis no mercado, de baixa complexidade técnica e com valor estimado relativamente reduzido, circunstâncias que não demandam a conjugação de capacidades técnicas, operacionais ou econômico-financeiras de múltiplas empresas para sua adequada execução.

Poderá participar Sociedades Cooperativas?

Sim (X)

Não ()

Será permitida a participação de sociedades cooperativas legalmente constituídas, desde que comprovem aptidão para o fornecimento do objeto licitado e atendam integralmente às exigências de habilitação previstas no edital e no Termo de Referência.

Poderá participar PESSOA FÍSICA

() sim



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

(X) não

Considerando as características do objeto, consistente no fornecimento futuro e parcelado de equipamento tipo relógio eletrônico de ponto, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias Municipais, conclui-se que sua execução demanda estrutura operacional compatível, incluindo capacidade de armazenamento, gestão de estoque, logística de distribuição, emissão de documentos fiscais e cumprimento das obrigações tributárias, trabalhistas e contratuais inerentes ao fornecimento.

O atendimento dessas exigências pressupõe organização empresarial apta a assegurar a continuidade do fornecimento durante toda a vigência do contrato, garantindo o abastecimento regular da Administração Pública e evitando riscos de descontinuidade.

Da vedação à subcontratação

Fica **expressamente vedada a subcontratação**, total ou parcial, do objeto desta contratação, tendo em vista que se trata de aquisição de equipamentos tipo relógio eletrônico de ponto, cujo fornecimento deve ser realizado diretamente pelo contratado, a fim de garantir o controle da qualidade, a rastreabilidade dos materiais, o cumprimento dos prazos e a adequada fiscalização contratual.

A vedação à subcontratação visa, ainda, mitigar riscos operacionais, evitar fragmentação da responsabilidade contratual e assegurar maior segurança jurídica à Administração Pública.

Quanto a Possível adesão a Ata de Registro de Preços

Durante a fase de levantamento de mercado, foi realizada pesquisa visando identificar Atas de Registro de Preços vigentes que contemplassem a aquisição de relógios eletrônicos de ponto com especificações compatíveis às necessidades da Administração Municipal e que permitissem adesão por órgão não participante.

Entretanto, não foram localizadas Atas de Registro de Preços que, de forma inequívoca, atendessem simultaneamente aos requisitos técnicos do objeto, à quantidade estimada de 20 (vinte) equipamentos e às condições necessárias para adesão. Embora tenham sido identificadas contratações e atas relacionadas ao fornecimento de relógios eletrônicos de ponto, não foi possível confirmar, por meio das informações públicas disponíveis, a vigência da ata, a previsão expressa de adesão por órgãos não participantes, a existência de saldo disponível para atendimento da demanda e a anuência do órgão gerenciador e do fornecedor.

Dessa forma, considerando a ausência de Ata de Registro de Preços com disponibilidade comprovada para adesão e plenamente compatível com as necessidades da Administração, conclui-se que a realização de procedimento licitatório próprio mostra-se a alternativa mais



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

adequada, assegurando ampla competitividade, definição precisa das especificações técnicas, obtenção da proposta mais vantajosa e atendimento integral à necessidade de implantação de controle eletrônico de jornada nas unidades administrativas que atualmente não dispõem desse sistema.

3. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 18 § 1º inciso VIII da Lei 14.133/2021) justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

Trata-se de um único item, técnica e comercialmente indivisível, cujo fornecimento integral preserva a padronização dos equipamentos, reduz riscos de incompatibilidade e facilita a gestão contratual.

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE (art. 18 § 1º inciso IV da Lei 14133/2021) estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

A estimativa da quantidade a ser contratada foi definida a partir do levantamento realizado pela Administração Municipal quanto às unidades administrativas que atualmente não possuem equipamento adequado para registro eletrônico de jornada dos servidores.

Após análise da estrutura administrativa e da necessidade de ampliação do controle de frequência, identificou-se a necessidade de aquisição de **20 (vinte) relógios eletrônicos de ponto**, quantidade considerada suficiente para atender às unidades administrativas atualmente sem cobertura do sistema eletrônico de registro de ponto.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 18 § 1º inciso VI da Lei 14.133/2021) estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

Com base em pesquisa de preços realizada em sítios eletrônicos especializados e de amplo acesso ao público, foi apurado o valor médio estimado de **R\$ 1.599,33** por unidade. Considerando a quantidade prevista de **20 unidades**, o valor total estimado para a contratação corresponde a **R\$ 31.986,60**.



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná

A pesquisa foi realizada junto aos seguintes fornecedores e plataformas de comércio eletrônico:

FONTE	VALOR
SITE MAGAZINE LUIZA	R\$ 1.350,00
SITE INTEMOBILE.COM.BR	R\$ 1.549,00
SITE I9AUTOMAÇÃO COMERCIAL	R\$ 1.899,00
MEDIA	R\$ 1.599,33

https://www.i9automacaocomercial.com.br/relogio-de-ponto-biometrico-henry-advancedhexa/?sku=742606.5645.0.103686&gad_source=1&gad_campaignid=20676617421&gbraid=0AAAAACunkedgoX92mzmW-HRGNVqe3ivO4&gclid=CjwKCAjw4dDTBhAqEiwAkHYmSku9mkwilX1OsjsWyzT-B5YNy9Z60vQRCgdp4ujdHBNeMw_5ClSdxoCHkgQAvD_BwE

https://www.magazineluiza.com.br/relogio-de-ponto-biometrico-henry-prisma-sf-advanced-np22-r2-biometria-proximidade/p/acgd73c267/pi/atrp/?&utm_source=google&utm_medium=cpc&utm_campaign=google_eco_apl_pro_app_none_none_none_geral-catalogoapp&utm_term=76792&utm_content=catalogoapp_con_amp_catalogogoogle_cat_tod_none&partner_id=76792&seller_id=dovaleautomacaocomercial&utm_source=google&utm_medium=cpc&utm_term=84391&utm_campaign=google_eco_per_ven_pla_ind_sor_3p_pi-0326&utm_content=&partner_id=84391&gclid=CjwKCAjw4dDTBhAqEiwAkHYmShISFBWijxsxvpMqid3GDecU3HvqirLLgKxbu2qw3mQj94VUcHMC8BoCYpgQAvD_BwE

https://intemobile.com.br/produto/control-id-idclass-rep?gad_source=1&gad_campaignid=24066202291&gbraid=0AAAAAClvOq9qaflls9wVkvT8fYPOIW&gclid=CjwKCAjw4dDTBhAqEiwAkHYmSp0UlcF8lUj4Gsq7bFqPqyxqaKbsXdARxhlwUx-HoAqnZ0oyzfsZBoCELwQAvD_BwE

A apuração definitiva do valor estimado da contratação, bem como a consolidação do preço de referência da licitação, será realizada pelo **Setor de Compras**, mediante a aplicação integral



da metodologia disposta no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa regente (com priorização do Painel de Preços e bancos de compras públicas), cujo Mapa de Preços oficial e memória de cálculo instruirão o Termo de Referência e o edital do certame.

6. ANÁLISE DOS RISCOS

(art. 18 § 1º inciso X da Lei 14.133/2021) a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

Risco	Probabilidade	Impacto	Medidas Preventivas/Mitigadoras
Especificações técnicas insuficientes ou inadequadas, restringindo a competitividade ou resultando na aquisição de equipamentos incompatíveis com a necessidade da Administração.	Média	Alto	Elaborar Termo de Referência com especificações objetivas, fundamentadas em estudo técnico e pesquisa de mercado, vedando exigências restritivas sem justificativa.
Pesquisa de preços insuficiente ou desatualizada.	Baixa	Alto	Realizar pesquisa conforme a legislação vigente, utilizando múltiplas fontes e metodologia adequada para definição do valor estimado.
Licitação deserta ou fracassada.	Baixa	Alto	Elaborar especificações compatíveis com o mercado, ampla divulgação do certame e definição de prazo adequado para apresentação das propostas.



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná

Apresentação de equipamentos que não atendam às especificações técnicas.	Média	Alto	Exigir documentação técnica, catálogo dos equipamentos, certificações aplicáveis e realizar conferência detalhada no recebimento.
Atraso na entrega dos equipamentos.	Média	Alto	Estabelecer prazo de entrega compatível com o mercado, acompanhamento pelo fiscal do contrato e aplicação das sanções previstas em caso de inadimplemento.
Fornecimento de equipamentos com defeitos de fabricação ou baixa qualidade.	Baixa	Alto	Exigir garantia mínima dos equipamentos, assistência técnica autorizada e substituição dos equipamentos defeituosos sem ônus para a Administração.
Incompatibilidade dos relógios com o sistema de gerenciamento de ponto eletrônico utilizado pelo Município.	Baixa	Alto	Definir no Termo de Referência requisitos mínimos de compatibilidade, comunicação e integração, exigindo demonstração documental do fabricante.
Descontinuidade da fabricação ou indisponibilidade de peças de reposição durante a garantia.	Baixa	Médio	Exigir equipamentos em linha de fabricação, garantia do fabricante e disponibilidade de peças e assistência técnica



			durante todo o período de garantia.
Descumprimento das obrigações contratuais pelo fornecedor.	Baixa	Alto	Designar fiscal do contrato para acompanhamento da execução, registrar ocorrências e aplicar as medidas administrativas e sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18 § 1º inciso VII da Lei 14.133/2021) descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

A solução consiste na aquisição de 20 (vinte) relógios eletrônicos de ponto (REP-C, destinados à implantação e ampliação do controle eletrônico de jornada de trabalho dos servidores municipais nas unidades administrativas que atualmente não dispõem desse sistema.

Os equipamentos deverão atender integralmente às disposições da Portaria MTE nº 671/2021 e demais normas aplicáveis, permitindo o registro da jornada dos servidores de forma segura, confiável e inviolável, contribuindo para o aprimoramento dos controles administrativos e da gestão de frequência.

A contratação compreenderá o fornecimento dos equipamentos novos, de primeiro uso, acompanhados de todos os acessórios, componentes, cabos, fontes de alimentação, manuais e demais itens necessários ao seu pleno funcionamento.

Os relógios eletrônicos deverão ser compatíveis com o sistema de gerenciamento de ponto eletrônico utilizado pela Administração ou possuir capacidade de integração mediante padrões de comunicação amplamente utilizados, garantindo a interoperabilidade da solução e evitando a necessidade de substituição dos sistemas atualmente empregados pelo Município.

A solução deverá contemplar, quando necessário:

- Entrega dos equipamentos nos locais indicados pela Administração;



- Fornecimento de manuais de operação em língua portuguesa.

Quanto à manutenção e à assistência técnica, os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 01 ano, contados do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação, funcionamento e vícios de qualidade. Durante esse período, a contratada deverá prestar assistência técnica, promovendo, sem ônus para a Administração, o reparo ou a substituição dos equipamentos que apresentarem defeitos, observando os prazos estabelecidos no Termo de Referência.

Os equipamentos fornecidos deverão ser novos, estar em linha de fabricação e possuir disponibilidade de peças de reposição durante o período de garantia, assegurando a continuidade do funcionamento da solução.

A solução proposta mostra-se adequada para atender à necessidade da Administração Municipal, proporcionando maior confiabilidade no controle da jornada de trabalho, padronização dos equipamentos instalados, redução de controles manuais, melhoria na gestão de pessoal e maior eficiência na fiscalização da frequência dos servidores.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18 § 1º inciso III da Lei 14.133/2021)

Como requisitos da contratação serão requeridos os seguintes documentos:

- Um ou mais atestado (s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove (m) o fornecimento pregresso de **Relógio Ponto** compatíveis em características com o objeto desta licitação, observados os seguintes parâmetros objetivos:

a) o(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar o fornecimento de, no mínimo, 20% (vinte por cento) do quantitativo estimado, **correspondente a, no mínimo, 4 (quatro unidades)**, admitindo-se o somatório de atestados de diferentes contratos para atingir o quantitativo mínimo exigido, desde que comprovem, isolada ou conjuntamente, a capacidade de fornecimento sem prejuízo à qualidade ou ao prazo de entrega;

b). Apresentar prospecto do produto com características técnicas do objeto, além do atestado de garantia mínima de 12 (doze) meses incluso os 90 (noventa) dias de garantia legal, contra defeitos de fabricação.

c). Apresentar prospecto do produto, na língua portuguesa.



A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, se cabíveis ao objeto.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela área responsável não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios do produto.

A Contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues.

A Contratada deverá fornecer diretamente o produto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

Prestará todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos produtos/serviços fornecidos.

Necessitará executar, fielmente, as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante.

A Contratada se obriga a executar os serviços ou a entrega dos produtos de acordo com os prazos e critérios estipulados, em dias, locais e quantidades determinadas.

Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

A Contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais adquiridos, fornecer Nota Fiscal correspondente aos produtos comercializados, igual ao descrito em Nota de Empenho, assim como se responsabilizar pelas despesas operacionais e administrativas, de mão de obra dos produtos, transporte até o local da entrega que será previamente indicado.

INSTALAÇÃO DE ESCRITÓRIO

() SIM



(x) NÃO

9. JUSTIFICATIVAS

(Art. 18, inciso IX da Lei 14133/2021) A motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

Qualificação Técnica:

Demonstrar que os licitantes possuem a experiência e a competência necessárias para executar o objeto da licitação, garantindo um resultado de qualidade, reduzindo riscos durante a execução do contrato, como atrasos e não conformidades.

A garantia de que o licitante tem a capacidade de executar o contrato com eficiência e eficácia, otimizando os recursos públicos.

Qualificação Econômico-Financeira:

Garantir que os licitantes tenham uma situação financeira estável e saudável, capaz de suportar os custos e responsabilidades do contrato, demonstrando que a empresa tem capacidade de cumprir suas obrigações financeiras, como pagamento de fornecedores, salários e impostos, evitando inadimplência.

10. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS e CONTRATAÇÃO SUSTENTÁVEL

(art. 18 § 1º inciso XII da Lei 14.133/2021) descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

A aquisição de relógios eletrônicos de ponto apresenta baixo potencial de impacto ambiental, uma vez que se trata de equipamentos eletroeletrônicos destinados ao uso administrativo. Entretanto, durante o seu ciclo de vida, podem ocorrer impactos relacionados ao consumo de energia elétrica, à utilização de componentes eletrônicos e à geração de resíduos eletroeletrônicos ao final de sua vida útil.



Visando minimizar tais impactos, a contratação deverá observar, sempre que possível, critérios de sustentabilidade compatíveis com o objeto, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, dentre os quais:

- Aquisição de equipamentos novos, de primeiro uso, com tecnologia atual e maior eficiência energética;
- Preferência por equipamentos fabricados em conformidade com as normas técnicas e ambientais aplicáveis;
- Utilização de embalagens recicláveis ou recicladas, sempre que disponíveis, reduzindo a geração de resíduos;
- Fornecimento de equipamentos com maior durabilidade, reduzindo a necessidade de substituições frequentes;
- Disponibilização de assistência técnica e peças de reposição durante o período de garantia, prolongando a vida útil dos equipamentos;
- Destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante eventual instalação ou manutenção, quando de responsabilidade da contratada.

Preocupada com os possíveis impactos ambientais provenientes da execução do objeto deste certame, a Administração Municipal exige que contratada comprometa-se a contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, através de declaração firmada pela empresa proponente.

Preferência por produtos de baixo impacto ambiental;

Não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos (Lei nº 12.305/2010);

Preferência para produtos reciclados e recicláveis, bem como para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (Lei nº 12.305/2010);

Aquisição de produtos e equipamentos duráveis, reparáveis e que possam ser aperfeiçoados;

Opção gradativa por produtos mais sustentáveis, com estabelecimento de metas crescentes de aquisição, observando-se a viabilidade econômica e a oferta no mercado, com razoabilidade e proporcionalidade;

Adoção de procedimentos racionais quando da tomada de decisão de consumo, observando-se a necessidade, oportunidade e economicidade dos produtos a serem adquiridos;



Observância às normas técnicas, elaboradas pela ABNT, para aferição e garantia da aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados; e

Conformidade dos produtos, insumos e serviços com os regulamentos técnicos pertinentes em vigor expedidos pelo Conmetro/Inmetro de forma a assegurar aspectos relativos à saúde, à segurança, ao meio ambiente ou à proteção do consumidor e da concorrência justa (Lei nº9.933/1999).

Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

11. DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

(art. 18 § 1º inciso IX da LEI 14.133/2021) demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

A contratação visa proporcionar maior eficiência no controle da jornada de trabalho dos servidores municipais, mediante a implantação de registro eletrônico de ponto nas unidades administrativas que atualmente não dispõem desse sistema. Como resultado, espera-se a padronização dos procedimentos de controle de frequência, a melhoria da confiabilidade e da rastreabilidade das informações registradas, bem como a redução de inconsistências e retrabalhos relacionados aos controles manuais.

Sob o aspecto da economicidade, a contratação permitirá melhor aproveitamento dos recursos públicos, reduzindo custos operacionais decorrentes de processos manuais de conferência e gestão da frequência, além de possibilitar a utilização de equipamentos padronizados, com garantia e assistência técnica, reduzindo despesas futuras com manutenção e substituições.

Quanto aos recursos humanos, a solução proporcionará maior agilidade nas atividades desempenhadas pelos setores responsáveis pela gestão de pessoal, permitindo que os servidores dediquem mais tempo às atividades finalísticas e reduzindo o tempo empregado em conferências e correções de registros de jornada.

Dessa forma, a contratação contribuirá para o fortalecimento dos controles administrativos, para a melhoria da gestão de recursos humanos e para a obtenção de maior eficiência,



transparência e segurança na administração do controle de frequência dos servidores municipais, atendendo à necessidade identificada neste Estudo Técnico Preliminar.

12. REGIME DE FORNECIMENTO

(Art. 18, inciso VII da Lei 14.133/2021) o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

O objeto será fornecido **de forma parcelada**, conforme a necessidade da Administração Municipal, durante a vigência do contrato, observando-se que cada solicitação de fornecimento compreenderá o quantitativo mínimo de **02 (dois) relógios eletrônicos de ponto**.

As entregas serão formalizadas por meio de emissão de empenho, devendo a contratada realizar a entrega dos equipamentos no prazo estabelecido no Termo de Referência, nos locais indicados pela Administração, acompanhados de todos os acessórios, componentes e documentação necessários ao seu pleno funcionamento.

A adoção do fornecimento parcelado justifica-se pela necessidade de implantação gradual dos equipamentos nas unidades administrativas, de acordo com o planejamento da Administração e a disponibilidade orçamentária e financeira, evitando a aquisição antecipada de equipamentos que poderão permanecer armazenados por longos períodos antes da instalação.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

(art. 18 § 1º inciso X da LEI 14.133/2021) providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

Não há necessidade de providências específicas. O gestor, fiscal(is) e suplente(s) designados para o contrato são servidores experientes e não terão dificuldade na fase de execução contratual.

Relação de Gestor e Fiscais	
Gestor:	Dione Luiz da Silva



Fiscal Administrativo:	Bianca Cristina Schreiber
Fiscal de Recebimento/Execução:	Rudinei Curzel
Fiscal Técnico:	n/a
Suplentes:	Caetano Besson Fernandes

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS e/ou INTERDEPENDENTES

(art. 18 § 1º inciso XI da Lei 14.133/2021)

A presente contratação possui relação com contrato administrativo vigente destinado à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos relógios eletrônicos de ponto, bem como ao fornecimento, licenciamento, suporte técnico e atualização do software de gerenciamento de ponto eletrônico utilizado pela Administração Municipal.

A aquisição dos novos equipamentos é complementar à solução atualmente existente, uma vez que os relógios eletrônicos deverão ser plenamente compatíveis e integráveis ao software já utilizado pelo Município.

15. ALINHAMENTO COM O PAC (art. 18 § 1º inciso II da Lei 14133/2021) demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

A presente contratação não consta prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) do exercício de 2026.

A necessidade foi identificada no decorrer do exercício, em razão da constatação da ausência de controle eletrônico de jornada em algumas unidades administrativas do Município, situação que demanda a aquisição de novos relógios eletrônicos de ponto para garantir maior eficiência no controle de frequência dos servidores.

Embora não prevista originalmente no PAC, a contratação encontra-se alinhada aos objetivos estratégicos da Administração Municipal, especialmente quanto ao fortalecimento dos controles internos, à modernização dos processos administrativos e à melhoria da gestão de recursos humanos.

**16. A CONTRATAÇÃO SERÁ GLOBAL, POR LOTES DE ITENS OU POR ITENS**

- ☐ Global
- ☐ Lote(s) de Itens
- ☒ Por Itens

17. O SERVIÇO OU PRODUTO SE CLASSIFICA COMO?

- ☒ Bens e serviços comuns
- ☐ Bens e serviços especiais
- ☐ Serviço comum de engenharia
- ☐ Serviço especial de Engenharia

O objeto da presente contratação classifica-se como **bem comum**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado. Os relógios eletrônicos de ponto são amplamente comercializados por diversos fornecedores, permitindo a descrição precisa de suas características técnicas no Termo de Referência e a comparação objetiva das propostas, sem a necessidade de desenvolvimento de solução específica ou de tecnologia exclusiva.

- ☐ Serviços e fornecimentos (produtos) contínuos
- ☐ Serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra
- ☐ Serviços não contínuos ou contratados por escopo
- ☐ Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual

18. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

O objeto da contratação tem um risco muito baixo de não ser executado ou de gerar prejuízos para a Administração, justificando a dispensa da garantia. A Administração optou por utilizar outras formas de garantia além da garantia de execução, como a comprovação de experiência em atividades similares ou a apresentação de documentos que demonstrem a capacidade financeira da empresa.

**19. CONCLUSÃO PELA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

(art. 18 § 1º inciso XIII da LEI 14.133/2021) posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Com base nos estudos realizados, conclui-se que a contratação é **tecnicamente e economicamente viável**, mostrando-se adequada para atender à necessidade da Administração Municipal de implantar o controle eletrônico de jornada nas unidades administrativas que atualmente não dispõem de relógios eletrônicos de ponto.

O levantamento de mercado demonstrou a existência de fornecedores aptos a atender ao objeto, bem como a viabilidade da realização de procedimento licitatório para a aquisição dos equipamentos. Além disso, verificou-se que os riscos identificados são administráveis e podem ser mitigados mediante a adoção das medidas previstas neste Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e no contrato.

A solução proposta é compatível com a infraestrutura atualmente existente no Município, uma vez que os equipamentos deverão ser integrados ao sistema de gerenciamento de ponto eletrônico já utilizado pela Administração, permitindo a padronização do controle de frequência, maior confiabilidade das informações, fortalecimento dos controles internos e melhoria da gestão de recursos humanos.

Diante do exposto, conclui-se pela **viabilidade da contratação**, recomendando-se o prosseguimento do processo licitatório para a aquisição de 20 (vinte) relógios eletrônicos de ponto, por atender ao interesse público, aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento, bem como às disposições da Lei nº 14.133/2021.

20. MODALIDADE, CRITÉRIO, MODO DE DISPUTA, ETC

(Art. 18, inciso VIII da Lei 14133/2021) a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

(x) Pregão, (x) Tradicional () SRP

() Concorrência, () Tradicional () SRP () Eletrônica () Presencial

() Concurso

() Leilão



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná

☐ Dialogo Competitivo

Procedimentos auxiliares

☐ Credenciamento (Inexigibilidade-Chamamento)

☐ Pré-Qualificação

☐ Procedimento de Manifestação de Interesse, etc vide art. 78 da Lei.

Contratação Direta:

☐ Dispensa ☐ com disputa ☐ sem disputa

☐ Inexigibilidade de licitação.

Critério de julgamento:

☒ menor preço

☐ melhor técnica ou conteúdo artístico

☐ técnica e preço

☐ maior retorno econômico

☐ maior desconto

☐ maior lance

Modo de disputa: O modo de disputa poderá ser, isolada ou conjuntamente:

☐ Aberto

☐ Fechado

☒ Aberto e Fechado

☐ Fechado e Aberto

Caráter do orçamento estimado SIGILOS

☐ SIM



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná

(x) NÃO

21. Qual será a fonte dos recursos a serem utilizados?

(x) Recursos Próprios

() Recursos Estaduais

() Recursos Federais

Dois Vizinhos, 21 de agosto de 2026.

Rudinei Curzel

Agente Administrativo

Departamento de Compras

Secretaria de Administração e Finanças